



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2021

Processo nº 028/2021
Dispensa: 007/2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADO:

ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO 03048813683 ME, empresa estabelecida na cidade de Guaranésia/MG, à Rua João Delorenzo, nº 227, Parque do Trevo, CEP: 37.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.598.883/0001-65, através do seu representante legal, Sra. Rosane de Moraes Figueiredo, brasileira, portador do RG nº MG-11.474.119 – SSP/MG, CPF nº 030.488.136-83, com endereço na cidade de Guaranésia/MG, à Rua João Delorenzo, nº 227, Parque do Trevo, CEP: 37.810-000.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato nº 014/2021, firmado em 01/04/2021, de prestação de treinamento e assessoria nos serviços de elaboração e alimentação dos sistemas referentes aos programas do FNDE: planos de Ações Articuladas – PAR em todas as fases, acompanhamento do módulo obras 2.0, com orientações e vistoria, assessoramento nas gestões dos Conselhos Municipais da Educação – CAE, CACS e CME, orientações na execução do PDDE Interativo e seus módulos, conforme disposto no Art. 58 da Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento da quantidade de meses em 25%, na prestação do referido serviço de treinamento e assessoria, conforme estabelecido no Contrato nº 014/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 01 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito